



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.**

**I - RELATÓRIO**

O ilustre Vereador Edilson Carlos Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, propõe o Projeto de Decreto Legislativo nº 48/2023, que Concede Título de Cidadã Gabrielense à Senhorita **RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO**.

A proposição foi devidamente protocolada na Diretoria de Recepção, Protocolo, Informação e Documentação e lida em Plenário, como Proposição de Honraria. Após veio a esta Comissão para opinar conclusivamente, conforme art. 64, II, "c" do Regimento Interno. É o Relatório.

**II - DESENVOLVIMENTO**

A proposição de honraria proposta por qualquer membro do parlamento municipal obedece ao rito estabelecido no art. 351 do Regimento Interno da Casa, que prescreve:

**"Art. 351. Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação única pelo voto da Comissão de Constituição, Justiça Redação e Cidadania, a Câmara Municipal poderá conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades ou entidades nacionais ou internacionais radicadas no País, que fizerem jus a essa honraria."**

Trata a proposição em estudo, de honraria concedida à Senhorita supracitada, a ser agraciada com Título de Cidadão Gabrielense, cujos requisitos legais estabelecidos regimentalmente, conforme art. 352 do Regimento Interno, foram devidamente obedecidos.

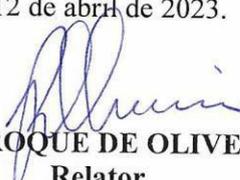
**III - PARECER DO RELATOR**

A homenageada é merecedora da honraria proposta, pelos serviços relevantes prestados à nossa Comunidade.

**IV - PARECER**

**"Em face ao Projeto de Decreto Legislativo nº 48/2023, ter preenchido as formalidades legais e a homenageada ser merecedora da honraria, opinamos conclusivamente por sua aprovação, nos moldes do art. 64, II, "c" do Regimento Interno."**

Sala das Comissões Permanentes, 12 de abril de 2023.

  
**JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA**  
Relator

VOTO COM O RELATOR:

**ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN**

  
**RENATO ALVES FERREIRA**